

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TP147/2022-PMB

Às 14:00 horas do dia 04 de agosto de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 179/2022, para a abertura dos envelopes de habilitação das empresas que protocolaram os envelopes 01 e 02, até às 13:45 do dia 04/08/2022.

Empresas: ÁVILA EMPREITEIRA LTDA, BLOCO BASE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME E ÁVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Se fez presente na sessão o representante da empresa ÁVILA EMPREITEIRA LTDA, devidamente credenciado.

Dando início aos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação, foi aberto o envelope de habilitação das referidas empresas.

Ao verificar os envelopes de documentação e proposta da empresa ÁVILA EMPREITEIRA LTDA, o representante afirmou que no verso havia um erro de digitação, sendo que os nomes descritos nos envelopes estavam trocados. Então a Comissão de licitação abriu o envelope indicado pelo representante legal da empresa.

Foi observado que vários itens do edital não foram atendidos conforme relação abaixo:

Item 8.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1- Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do seu prazo de validade, bem como de seu registro Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física).

8.2.5– Declaração do licitante que atesta que todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e caminhões usados para a execução dos serviços é de responsabilidade da empresa.

8.2.8- A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação.

8.2.9. Declaração de conhecimento das condições locais, conforme modelo Anexo III, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e representante legal da empresa.

8.3.1 Balanço patrimonial, acompanhado de **notas explicativas** e demonstrações contábeis do último exercício social, **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2 As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial **acompanhado das Notas Explicativas (assinadas e rubricadas pelo contador e representante legal da empresa)**, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Receita Federal, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

8.3.3 O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132.

8.3.4 O Balanço Patrimonial **acompanhado das Notas Explicativas** das demais empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. **O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos**, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

8.3.5 A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente e Grau de Solvência (GS), representado pelos seguintes índices (**apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade**):

8.3.10. Certidão de Falência e Concordata via EPROC e VIA ESAJ

8.3.11 – Comprovação do recibo de caução junto a tesouraria, por se tratar de depósito em dinheiro

Não apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, e também certificado de cadastro de fornecedor

Em seguida foi aberto o envelope de documentação das empresas BLOCO BASE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME E ÁVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI.

A empresa BLOCO BASE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, foi inabilitada pois não atendeu o item 8.2.2 e 8.2.3 do edital (atestado de capacidade técnica apresentado em nome de outra empresa).

Aberto o envelope de documentação da empresa ÁVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, os documentos foram analisados estando em conformidade com o edital.

O representante da empresa ÁVILA EMPREITEIRA LTDA abre mão de recurso.

Tendo em vista a falta dos demais representantes, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, caso haja interesse das empresas.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE MEMBRO

MARISTELA L. B.DE ÁVILA
MEMBRO

ANA CLÁUDIA SAGÁS
MEMBRO

JACSON FEIL
MEMBRO

ÁVILA EMPREITEIRA LTDA _____